

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Therezinha de Mattos Werneck

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMPD “P” N.º 31, DE 31 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2026, celebrado com ARW Locadora de Veículos Ltda, CNPJ: 11.281.936/0001-54, cujo objeto é locação de veículo sem serviço de condução e sem combustível, para uso da Equipe de Trabalho nas atividades da SMPD. **Processo SEI nº 002900.000525/2026-74**

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Alexandre Carrilho Braga - Matr. nº 10/295.843-7 - Fiscal Técnico;
Matheus do Nascimento Barreto - Matr. nº 50/336.897-4 - Gestor Técnico;
Pricila Lemes Maio - Matr. nº 11/295.844-5 - Gestor Administrativo;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: Livia Galdino da Cruz Suzartz
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMAC “P” Nº 94, DE 30 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **PAULO CESAR DO AMARAL LEITE DE OLIVEIRA**, Agente de Administração, matrícula 10/225.983-6, com validade de 1º de junho de 2026, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Processo IV, Símbolo DAI-06, Código 097386, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATO DO PRESIDENTE PORTARIA “P” FPJ Nº 039 DE 31 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito a proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de Agosto de 2024, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando a construção de uma cultura de proteção de dados pessoais; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEGOVI Nº 91, de 01 de agosto de 2022, que Regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte a atuação do encarregado de dados no âmbito da Fundação Parques e Jardins, nomeados conforme dispõe o art. 12º, VI, do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de Agosto de 2024.

Art. 2º. O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Fundação Parques e Jardins será composto pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gerente III	Eugénia Cecília Marcos Cordeiro	60/715.653-2
Ouvidor de Núcleo II	Cleber Côrrea da Silva	32/715.074-1
Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento	Maycon de Araujo Ramos	60/715.628-4
Diretor	Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva	56/715.430-5
Subgerente III	Rogério dos Santos Machado	32/715.628-4
Assessor I	Theo Tippi	70/715.623-5

Subgerente III	Claudio Luiz da Silva Leite	56/715.443-8
Assistente II	Fabio Pinto Ferreira	60/715.625-0
Subgerente II	Lilia Silva Castro	60/715.635-9

§ 1º - Caberá ao Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Fundação Parques e Jardins, no suporte às atividades de que cuida o caput:

I - apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, na forma regulamentar;

II - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da Dados Fundação Parques e Jardins, esclarecendo dúvidas das atividades de sua área;

III - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;

IV - analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso; e

V - documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos.

§ 2º - O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá ser coordenado pelo Encarregado de Dados Setorial, que terá por atribuição convocar e organizar as reuniões do grupo, além de coordenar a elaboração dos instrumentos descritos no art. 27 deste Decreto.

§ 3º - Na hipótese de haver mais de um Encarregado de Dados Setorial titular nomeado para a Dados Fundação Parques e Jardins, a coordenação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá ser exercida por um dos Encarregados de Dados Setoriais, a ser definido pelo presidente da Dados Fundação Parques e Jardins **§ 4º** - A Dados Fundação Parques e Jardins deverá publicar, por meio de ato próprio, a composição do seu Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

§ 5º - O exercício das funções destinadas aos membros do Comitê de Proteção de Dados Pessoais será considerado prestação de serviço público relevante não remunerada e sem prejuízo de outras funções eventualmente exercidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 30/07/2026

(*) PROCESSO: FPJ-PRO-2025/00458
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COPEIRAGEM COMPLEMENTAR.
PARTES: FPJ/ MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV.
RAZÃO: Licitação - Pregão.
VALOR: R\$ 14.642,19
AUTORIZAÇÃO: Ricardo Pinheiro

(*) PROCESSO: FPJ-PRO-2025/00457
OBJETO: RENOVAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECEPCIONISTA ADMINISTRATIVA.
PARTES: FPJ/ MEDVITALIS SERVICOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV.
RAZÃO: Licitação - Pregão.
VALOR: R\$ 78.868,08
AUTORIZAÇÃO: Ricardo Pinheiro

(*) PROCESSO: FPJ-PRO-2025/01066
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERIÇOS DE LIMPEZA COMPLEMENTAR.
PARTES: FPJ/ MGS CLEAN SOLUCÕES E SERVICOS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV.
RAZÃO: Licitação - Pregão.
VALOR: R\$ 9.707,72
AUTORIZAÇÃO: Ricardo Pinheiro
(*) OMITIDO DO DE 31/07/2026

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 31/07/2026

FPJ-PRO-2025/01922 - AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, ao **Contrato FPJ nº 010/2025**, firmado entre a FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS - FPJ e a empresa **RIOPRO INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de solução informatizada de controle de patrimônio, com fundamento no art. 74 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as demais condições pactuadas.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: Bruno Assumpção Ramos
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ATO DO SUBSECRETÁRIO PORTARIA “P” EL/SUBG Nº 28 DE 31 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato de Gestão em caráter emergencial celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o **INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO**, cabendo a esses a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

CONTRATO	PROCESSO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
37/2026	001500.000749/2026-26	Orlando Arthur Alves Cabral Jonathan José Soares dos Santos Mário Helvécio Silva Costa Saint Clair Leandro Batista	12/244.158-2 60/362.767-6 60/325.006-5 12/130.012-8

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a PORTARIA “P” EL/SUBG Nº 27 DE 30 DE JULHO DE 2026